



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Montezuma

SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | DOM - Nº 973

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMARIO:

DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO:

Licitações e Contratos: 1

Administração e Recursos Humanos: 2

Prefeitura Municipal de Montezuma

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 004/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Abertura no dia 21/02/2025 as 09:00ha – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes e outros produtos para atender a demanda da frota de veículos e maquinas de propriedade do município de Montezuma/MG. Os interessados deverão solicitar o Edital pelo e-mail _licitacaomtz2021@gmail.com ou **diretamente pela plataforma de licitações** – www.licitardigital.com.br. - Montezuma/MG, 05 de fevereiro de 2025 - Júlio Lopes Pereira-Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Montezuma

LEI Nº 152 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVAN VIEIRA DE PINHO, prefeito municipal de Montezuma, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e acrescido à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Montezuma/MG o cargo de Auxiliar Docência, a ser acrescido ao quadro permanente de cargos, constante do Plano de Cargos e Salários em vigor, conforme disposições constantes dos anexos 01 e II desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Montezuma

SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | DOM - Nº 973

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

orçamentárias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 04 de fevereiro de 2025.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

Nomenclatura	Escolaridade	Requisito	Venciment o	Vagas	Jornada Semanal
Adicional					
Auxiliar Docência	Ensino Médio	Sanidade física e mental	R\$ 1.518,00	18	25h

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DO CARGO



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Montezuma

SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | DOM - Nº 973

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

AUXILIAR DOCÊNCIA

Descrição Sumária	• O profissional auxiliará o professor em turmas da Educação infantil (1º e 2º período) e Ensino Fundamental (anos iniciais), garantindo cuidados durante entrada, saída e intervalos, colaborando na execução e avaliação de atividades socio-pedagógicas e no desenvolvimento das crianças. • Atuará na alimentação, higiene, repouso e segurança dos alunos, além de zelar pela limpeza do ambiente e promover a inclusão de estudantes com deficiência, assegurando acessibilidade e autonomia. • Participará de reuniões, eventos culturais, programas de capacitação e confeccionará materiais didáticos. • Também observará o comportamento infantil, mediará conflitos, comunicará riscos à supervisão e cumprirá normas de higiene, segurança e atividades correlatas.
Descrição Detalhada	• Auxiliar o professor com turmas da Educação infantil (1º e 2º período) e Ensino Fundamental (anos iniciais); • Garantir os cuidados necessários no intervalo dos turnos e nos horários de entrada e saída; • Prestar apoio e participar da execução e avaliação das atividades sócio-pedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequada à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento infantil; • Participar de reuniões administrativas e eventos culturais realizados pela instituição; • Garantir os cuidados necessários no intervalo dos turnos e nos horários de entrada e saída dos estudantes; • Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades com as crianças da educação infantil; • Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; • Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; • Participar de programas de capacitação oferecidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação; • Cumprir as orientações administrativas e pedagógicas da escola e da Secretaria Municipal de Educação; • Participar, em conjunto com o professor, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; • Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do professor, do supervisor e do diretor da unidade de atendimento



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Montezuma

SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | DOM - Nº 973

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

infantil;

- Colaborar e acompanhar permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- Auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- Participar, acompanhado do professor, das reuniões com pais e responsáveis pelas crianças; Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- Observar as reações comportamentais das crianças diante de situações de conflito e mediar o diálogo como alternativa de solução;
- Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças;
- Acompanhar e permanecer vigilante durante todo o período do repouso (sono) das crianças; Auxiliar na confecção de materiais didático-pedagógicos sob o auxílio e indicação do professor;
- Auxiliar o estudante com deficiência em suas necessidades básicas;
- Executar atividades de alimentação, higiene, locomoção e segurança do estudante;
- Favorecer a acessibilidade e mobilidade do estudante com deficiência possibilitando condições de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias;
- Colaborar com programas, serviços a serem usados, recursos de tecnologia assistiva, manuseio de produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços relacionados à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;
- Atuar efetivamente com atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência;
- Atuar efetivamente nas situações que dificultam ou impeçam o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;
- Promover adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;
- Atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino;
- Acompanhar a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal;
- Proteger o estudante de toda forma de negligência, discriminação,



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Montezuma

SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | DOM - Nº 973

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;

- Comunicar ao diretor e/ou supervisor qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência;
- Instruir o estudante sob orientação do professor para a realização de atividades escolares;
- Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho do estudante, para possibilitar o pleno desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social dentro das especificações exigidas ou de qualquer ordem que interfiram no aprendizado do estudante;
- Participar de reuniões sempre que convocado;
- Manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;
- Frequentar cursos de capacitação, atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de educação;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Montezuma

SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | DOM - Nº 973

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Montezuma

LEI Nº 153 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

IVAN VIEIRA DE PINHO, prefeito municipal de Montezuma, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas em 14,9% (quatorze inteiros e nove décimos por cento) as remunerações dos profissionais ocupantes dos cargos efetivos de Coordenador, supervisor e Docente, conforme a carga horária específica de cada cargo, nos limites estabelecidos pela Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, conforme regulamentado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Ficam reajustados em 14,9% (quatorze inteiros e nove décimos por cento) as remunerações dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-diretor, assim como os demais profissionais do magistério público municipal.

Art. 3º Fica o município autorizado a efetuar o pagamento retroativo referente ao mês de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses realizados pelo FNDE, via FUNDEB, ao Poder Executivo do Município de Montezuma, estando autorizada sua complementação, conforme o caso, por meio da implementação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Montezuma

SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | DOM - Nº 973

CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Montezuma, 04 de fevereiro de 2025

IVAN VIEIRA DE PINHO

Prefeito Municipal
